

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 06462/17

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ RESPONSÁVEL: RAIMUNDO ANTUNES BATISTA

PROCURADOR: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA (ADVOGADO OAB/PB N. 9450) E ALAÍDE

MARQUES DE SOUSA (CONTADORA).

EXERCÍCIO: 2016

ATUAL PREFEITO: Senhor PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA (01/01/2017 a 31/12/2020)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL — MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, SENHOR RAIMUNDO ANTUNTES BATISTA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 — EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM AS RESSALVAS DO INCISO VI DO ART. 138 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL — ATENDIMENTO PARCIAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF - REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GESTÃO — APLICAÇÃO DE MULTA — REPRESENTAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - RECOMENDAÇÕES.

PARECER PPL TC 00155 / 2017

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 06462/17; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em:

- 1. EMITIR E REMETER à Câmara Municipal de SANTA CRUZ, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO ANTUNES BATISTA, referente ao exercício de 2016, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
- 2. RECOMENDAR à Administração Municipal de SANTA CRUZ, no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância aos ditames da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Resoluções Normativas deste Tribunal e às Normas e Princípios de Contabilidade Aplicados ao Setor Público.

Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 20 de dezembro de 2017.

Assinado 22 de Dezembro de 2017 às 08:45



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado

21 de Dezembro de 2017 às 11:11



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Marcos Antonio da Costa

RELATOR

Assinado

21 de Dezembro de 2017 às 11:13



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

CONSELHEIRO

Assinado

21 de Dezembro de 2017 às 13:44



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Assinado

21 de Dezembro de 2017 às 11:38



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

CONSELHEIRO

Cons. Arnóbio Alves Viana

CONSELHEIRO

Accinado

21 de Dezembro de 2017 às 14:17



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Assinado

21 de Dezembro de 2017 às 12:12



Melo

Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Cons. Fernando Rodrigues Catão

CONSELHEIRO

21 de Dezembro de 2017 às 11:43 Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias PROCURADOR(A) GERAL

A: